



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.226/90

Dispõe sobre a realização anual de "Encontro de Bandas", em Itapeçerica - MG.

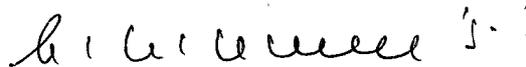
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a realização anual de "Encontro de Bandas", em Itapeçerica, MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a marcar a data conveniente para a realização do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de outubro de 1990


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal